



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 218/2018
DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, TORNA PÚBLICO para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na reunião ordinária do Órgão Executivo, realizada no dia **03 de outubro de 2018**: -----

1.1 – PROPOSTA DE PROTOCOLO – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE ALMODÔVAR:-----

A Câmara por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou**: -----

1.º – Aprovar, nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como nos Artigo 33.º n.º 1 alíneas r) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta de Protocolo a celebrar entre a **Direção Regional de Educação do Alentejo e o Município de Almodôvar**, que tem por objeto a gestão da Residência de Estudantes de Almodôvar, condicionada à aceitação das seguintes alterações: -----

a) Considerando o teor do **Ofício n.º 2381/2018, de 18 de setembro**, remetido a esses serviços, o qual se mantém para os devidos efeitos, deverá ser retirada do clausulado do Protocolo a menção à mobilidade de trabalhadores que exerçam funções na Residência de Estudantes para o Município de Almodôvar (Cláusula Primeira, n.º 2; Cláusula Segunda, alínea b); e Cláusula Terceira, alínea c) na redação constante da Proposta de Protocolo; -----

b) No que respeita ao disposto na Cláusula Sétima, n.º 5, do Protocolo, na parte relativa à denúncia do mesmo, deverão ficar clarificadas as situações em que o Protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes. -----

Assim, tal denúncia deverá ser efetuada mediante comunicação à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, 90 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, quando esteja em causa o incumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente Protocolo, e não houver entendimento entre as partes relativamente ao aspeto ou aspetos que motivaram a denúncia. -----

2.º – Conferir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os **poderes para outorgar** o Protocolo aqui em apreço; -----

3.º – Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

1.2 – EVENTUAL INTERESSE NA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NO ROSÁRIO: -----

A Câmara, **por unanimidade, deliberou**: -----

1.º – Aprovar o interesse na aquisição de uma parcela de terreno adjacente ao Centro Cultural do Rosário, sita na aldeia do Rosário;-----

2.º – Aprovar que o encargo inerente à concretização da aquisição da parcela de terreno **produza efeitos apenas no ano de 2019**;-----

3.º – Aprovar que os Serviços competentes notifiquem o representante dos herdeiros proprietários acerca do interesse na referida aquisição;-----

4.º – Aprovar que seja efetuada uma nova apreciação da matéria quando se efetivar o negócio jurídico;-----

1.3 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO ERT E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR REFERENTE A



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

“CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE DE INFRAESTRUTURAS PARA AUTOCARAVANISMO NO ALENTEJO E RIBATEJO”:-

A Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**:

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo que terá por objeto a concretização do Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, a candidatar ao Turismo de Portugal – Programa VALORIZAR;

2.º – Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para **outorgar o presente Protocolo** em nome do Município de Almodôvar;

3.º - Aprovar a respetiva comunicação ao Turismo do Alentejo, E.R.T., tendo em vista a respetiva outorga;

1.4 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE APRESENTAÇÃO DE UMA CANDIDATURA PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS:-

A Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**:

Aprovar a candidatura da instalação de uma Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Complexo Desportivo de Almodôvar, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, até ao limite de apoio financeiro de **400.000,00 €**;

1.5 – PEDIDO DE PIM - PROJETO “ÁFRICA SAFARI PARK E ÁFRICA SAFARI LODGE”:-

A Câmara **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou**:

1.º - Aprovar a proposta de Reconhecimento de Interesse Público Municipal requerido pela empresa Africa Land - Turismo e Natureza, Lda., relativamente aos projetos **Africa Safari Park e Africa Safari Lodge**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

2.º - Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, sob a forma de Proposta, a aprovação do **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** dos projetos Africa Safari Park e Africa Safari Lodge, nos termos do Artigo 25.º n.º 2 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaírem sobre a presente proposta;

1.6 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NUM ESTUDO DESIGNADO PLANO DE AÇÃO PARA A ADRAL:-

A Câmara, **por unanimidade**, **deliberou**:

Aprovar a atribuição de uma participação financeira no valor de 354,81€ para o estudo designado por Plano de Ação para a ADRAL, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito;

2.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A ABERTURA DE CANDIDATURAS ÀS BOLSAS DE ESTUDO:-

A Câmara, **por unanimidade**, **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**:

1.º - Aprovar a abertura do processo de concurso para atribuição de bolsas de estudo para cursos de ensino superior no período entre 01 a 31 de outubro de 2018;

2.º - Aprovar que as bolsas de estudo atribuídas através do respetivo regulamento destinam-se a estudantes que frequentam o Ensino Superior;

3.º - Aprovar que para efeitos da aplicação do presente regulamento deverão ser considerados todos os cursos que confirmam **grau de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado**;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

3.1.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI PARA O PROCEDIMENTO COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL:-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

- 1.º - **Aprovar a composição do júri do referido procedimento concursal**, nos termos propostos;-----
- 2.º - **Emitir parecer prévio favorável** quer à abertura do concurso quer à aprovação do júri proposto;
- 3.º - **Aprovar**, que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a **remissão da presente proposta à Assembleia Municipal** para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento do referido cargo dirigente;-----

4.1 – MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 AO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA” – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES:-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

- 1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 01/2018 – Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova” – Suprimento de Erros e Omissões, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido;-----

2.º – Notificar a firma adjudicatária:-----

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

- Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

- Para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos trabalhos adicionais a executar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato adicional, no valor de **226,85€ (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)**, correspondente a 5% do preço contratual.

3.º – **Aprovar** que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Público;-----

4.2 – INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICA URBANÍSTICA – PERU DA ALDEIA DOS FERNANDES, SANTA CLARA-A-NOVA E ROSÁRIO:-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

- 1.º - **Aprovar a utilização dos seguintes instrumentos de execução de política urbanística**, no âmbito do PERU Almodôvar, Aldeia dos Fernandes, Santa Clara-a-Nova e Rosário: **Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas; Empreitada única; Demolição de edifícios; Direito de preferência; Arrendamento forçado; Servidões; Expropriação; Venda forçada; Reestruturação da propriedade;**---

5.1 – PEDIDO FORMULADO PARA PARTICIPAÇÃO DA VINHETA DE PASSE ESCOLAR-ALMODÔVAR/CASTRO VERDE:-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.º - Aprovar a comparticipação em 50% na vinheta do passe escolar Almodôvar/Castro Verde, com efeitos retrativos a partir do início do presente ano letivo 2018/2019; -----

2.º - Notificar a Encarregada de Educação do aluno, que deverá apresentar mensalmente os documentos comprovativos desta despesa. -----

5.2 – PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO COGUMELO E DO MEDRONHO 2018: -----

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho;-----

2.º - Aprovar a respetiva entrada em vigor através de publicitação por edital e na página eletrónica do Município;-----

5.3 – PEDIDO FORMULADO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DE UM ALUNO DO 1.º CICLO: -----

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

Aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares, equiparando o aluno ao escalão A, para efeitos de serviço de componente de apoio à família;-----

5.4 - PROPOSTA PARA APOIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL AOS ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO DE ALMODÔVAR QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, EM CASTRO VERDE, ANO LETIVO 2018/2019 – REGIME SUPLETIVO: -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

Aprovar, a disponibilização de transporte municipal aos alunos matriculados no Conservatório Regional do Baixo Alentejo, que se enquadrem no ponto 6 da presente proposta, para o polo do Conservatório Regional do Baixo Alentejo de Castro Verde, a sair de Almodôvar pelas 14:00 horas, às quartas-feiras, ficando o regresso a Almodôvar a cargo dos pais/encarregados de educação;-----

5.5 – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do plafond anual para 360,00 € dos Municípes com o cartão n.º 597,1123,1656 e 1669 nos termos e com os fundamentos constantes nas informações prestadas pelos serviços.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara por unanimidade, deliberou aprovar todas as deliberações presentes, em minuta.-----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Almodôvar, 15 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/